



CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

CNPJ/MF nº 41.811.375/0001-19

NIRE 353.0057653-5

ATA DA ASSEMBLEIA ESPECIAL DE TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS EM SÉRIE ÚNICA DA 60ª (SEXAGÉSIMA) EMISSÃO DA CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

Realizada em 26 de março de 2026.

1. DATA, HORA e LOCAL:

Em 26 de março de 2026, às 13:00, de forma exclusivamente digital, nos termos da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021 e da Resolução CVM nº 81, de 23 de março de 2022, conforme aplicável, coordenada pela Canal Companhia de Securitização ("Emissora"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Faria Lima, 1234, conjuntos 41, 42, 43 e 44, CEP 01451-001, com a dispensa de videoconferência em razão da presença dos Titulares dos CRI (conforme abaixo definido) representando 100% (cem por cento) dos CRI (conforme abaixo definido) em circulação.

2. CONVOCAÇÃO:

Dispensada a convocação por edital, tendo em vista a presença da totalidade dos titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários, em Série Única da 60ª Emissão da Emissora ("CRI" e "Titulares dos CRI", respectivamente), observando o disposto no "*Termo de Securitização de Créditos Imobiliários para emissão dos Certificados de Recebíveis Imobiliários em Série Única da 60ª (Sexagésima) Emissão da Canal Companhia de Securitização.*" ("Termo de Securitização"), celebrado entre a Emissora e a **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira, com filial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0004-34, na qualidade de agente fiduciário ("Agente Fiduciário").

3. PRESENÇA:

Presentes (i) os Titulares dos CRI, representando a totalidade dos CRI em Circulação, conforme lista de presença constante no **Anexo A** desta ata.; (ii) os representantes do Agente Fiduciário; (iii) os representantes da Emissora.

4. MESA:

Presidente: Guilherme Marcuci Machado; Secretária: Maria Milani.



5. ORDEM DO DIA:

Deliberar sobre:

- (i) Aprovar concessão de *waiver*, a fim de não configurar um Evento de Resgate Antecipado Não Automático, nos termos da Cláusula 9.2., subitem (xxxviii) do "*Instrumento Particular da 1ª Emissão de Notas Comerciais, Com Garantias Reais e Fidejussórias, Em Série Única, Para Colocação Provada, da Vectra Construtora LTDA*" ("Nota Comercial"), devido ao descumprimento da obrigação não pecuniária, relativo ao envio da declaração, firmada pelo diretor financeiro e pelo contabilista responsável da Devedora, à Securitizadora, em relação aos meses de agosto, setembro, outubro, novembro do ano de 2025, janeiro e fevereiro de 2026, conforme a Cláusula referida acima;
- (ii) Aprovar a concessão de *waiver*, a fim de não configurar um Evento de Resgate Antecipado Não Automático, nos termos da Cláusula 9.2., item (i), da Notas Comercial, devido ao descumprimento da obrigação não pecuniária, do envio da declaração que atesta a validade das disposições contidas nos Documentos da Operação, e a não ocorrência de um Evento de Resgate Antecipado, conforme a Cláusula 10.2, item (i), do mesmo instrumento;
- (iii) Aprovar a concessão de *waiver*, a fim de não configurar um Evento de Resgate Antecipado Não Automático, nos termos da Cláusula 9.2., item (i), da Notas Comercial, devido ao descumprimento da obrigação não pecuniária, do envio do Termo de Quitação, da Cédula de Crédito Bancário (CEF); conforme a Cláusula 10.2, item (xxvi), do referido instrumento;
- (iv) Caso aprovado os itens "i" ao "iii" acima, conceder prazo adicional de 30 (trinta) dias corridos contados da celebração da ata de assembleia, para que a Devedora apresente a obrigação requerida; e
- (v) Autorização para a realização, pela Emissora e pelo Agente Fiduciário, de todos os atos necessários para a implementação das deliberações desta Assembleia.

6. DELIBERAÇÕES:

Após as discussões relativas às matérias acima, os Titulares de CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em Circulação, sem voto em contrário ou abstenção, deliberaram pela aprovação integral dos itens descritos na Ordem do Dia.

Os Titulares de CRI foram questionados acerca de qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação às matérias da Ordem do Dia e demais partes da operação, bem como entre partes relacionadas, conforme



definição prevista na Resolução CVM nº 94/2022 – Pronunciamento Técnico CPC 05, bem como no art. 32 da Resolução CVM 60/2021, no artigo 115 § 1º da Lei 6.404/76, e outras hipóteses previstas em lei, conforme aplicável, sendo informado por todos os presentes que tal hipótese inexistente

Para os fins desta assembleia, os termos aqui iniciados em letra maiúscula, quando não tiverem os seus significados definidos nesta ata, terão os significados e definições que lhes são aplicados no Termo de Securitização e/ou nos Documentos da Operação.

Os Titulares dos CRI declaram que analisaram de forma diligente o conteúdo da Ordem do Dia, razão pela qual assumem integralmente a responsabilidade por tais atos e suas consequências, respondendo pela validade, legalidade e eficácia de tais atos, mantendo a Securitizadora e o Agente Fiduciário indenizados e a salvos de quaisquer despesas, custos ou danos que este venha eventualmente a incorrer em decorrência das deliberações tomadas no âmbito desta Assembleia.

As deliberações e aprovações acima referidas devem ser interpretadas restritivamente como mera liberalidade dos Titulares dos CRI e, portanto, não poderão ser interpretadas como alteração, novação, precedente, remissão, liberação (expressa ou tácita) ou renúncia, seja provisória ou definitiva, de quaisquer outros direitos dos Titulares dos CRI previstos no Termo de Securitização e demais Documentos da Operação.

Os Titulares dos CRI, neste ato, eximem a Securitizadora e o Agente Fiduciário de quaisquer responsabilidades relacionadas aos itens acima mencionados, desde que (i) seguido estritamente o que fora deliberado nesta assembleia e (ii) que tal ato não seja eivado de dolo ou culpa.

Por fim, os presentes autorizam a Emissora a encaminhar à Comissão de Valores Mobiliários a presente ata em forma sumária, com a omissão das qualificações e assinaturas dos Titulares dos CRI, sendo dispensada, neste ato, sua publicação em jornal de grande circulação.

7. ENCERRAMENTO:

Nada mais havendo a tratar, e como ninguém mais desejou fazer uso da palavra, a assembleia foi encerrada com a lavratura desta ata que, após lida e aprovada, foi por todos assinada de forma eletrônica.

São Paulo, 26 de março de 2026.